



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
*Governo de todos*

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

**LEI MUNICIPAL N.º 1.581/2003**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR PAGAMENTOS DE DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2000 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em observância ao disposto no inciso XV do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** : Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar os pagamentos referentes às despesas do exercício de 2000, e não pagas até o montante de R\$:8.117,18 (oito mil, cento e dezessete reais e dezoito centavos).

**Art. 2.º** : As despesas a que se refere o artigo anterior, foram contraídas pelo Município de Conceição das Alagoas/MG.; são relativas a:

- I - verbas rescisórias a serem pagas a contratada LUCIENE BARRETO ANTUNES ELIAS, que se desligou da municipalidade em 31 de dezembro de 2000, no valor de R\$: 866,63 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos);
- II - restante de venda de materiais de construção por RAMIRES VASCONCELOS DE FREITAS, empenhado e cancelado no de 2000, no valor total de R\$: 5.551,36 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos);
- III - parte da venda de medicamentos por CORTES E GONÇALVES LTDA, no ano de 2000, valor não empenhado, sendo o valor parcial de R\$1.356,26 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos);
- IV - parte do fornecimento de café em pó industrializado pela empresa SILVA SILVA & SILVA LTDA, representada pelo sócio Mardônio Silva, empenhado e cancelado no ano de 2000, no valor parcial de R\$: 342,93 (trezentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos).

  
**Felipe Mansur Neto**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
*Governo de todos*

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

**Art. 3.º** : Para fazer face às despesas do exercício de 2000, discriminadas no artigo 2º dessa Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente as dotações do orçamento vigente, até o valor cogitado.

**Art. 4.º** : Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 18 de maio de 2004.

**Felipe Mansur Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**